



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 25 de Maio de 2007



Série

Número 46

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 408/2007**

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para em representação da Região, participar na Assembleia Geral, da sociedade denominada da SILOMAD – SILOS DAMADEIRA, S.A..

#### **Resolução n.º 409/2007**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 7.975,68.

#### **Resolução n.º 410/2007**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 10.499,89.

#### **Resolução n.º 411/2007**

Atribui ao município do Porto Moniz a importância de € 120.391,42.

#### **Resolução n.º 412/2007**

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 2.557,61.

#### **Resolução n.º 413/2007**

Atribui ao município da Ponta do Sol a importância de € 276.343,00.

#### **Resolução n.º 414/2007**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A. da importância de € 13.248,68.

#### **Resolução n.º 415/2007**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 402.604,28 junto do BANIF, S.A..

#### **Resolução n.º 416/2007**

Autoriza a aquisição pela via do direito privado e pelo valor global de € 134.205,58 da parcela de terreno n.º 4/16-2 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo do Imaculado Coração de Maria”.

#### **Resolução n.º 417/2007**

Autoriza a expropriação, das parcelas de terreno n.ºs 125 e 130 da planta parcelar da obra de “beneficiação do traçado da E.R. 101, entre São Vicente e Porto Moniz - 4.ª fase”.

#### **Resolução n.º 418/2007**

Autoriza a expropriação, da de terreno n.º 2 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Caniçal - ramais 6 a 9”.

#### **Resolução n.º 419/2007**

Autoriza a aquisição pela via do direito privado e pelo valor global de € 9.560,50 da parcela de terreno letra O da planta parcelar da obra em de “beneficiação do troço da Antiga E.R. 101 - acesso à Rotunda da Calheta”.

**Resolução n.º 420/2007**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 106.222,50 das parcelas de terreno letras C e N da planta parcelar da obra de “beneficiação do troço da Antiga E.R. 101 - acesso à Rotunda da Calheta”.

**Resolução n.º 421/2007**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 11.000,00 da parcela de terreno n.º 151-1 da planta parcelar da obra de “reconstrução do troço da E.R. 111, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta”.

**Resolução n.º 422/2007**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 38.910,00 da parcela de terreno n.º 78 A da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - restabelecimento no sítio de Entre Águas - Caniçal”.

**Resolução n.º 423/2007**

Autoriza a expropriação, da parcela de terreno n.º 235 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - troço entre o túnel da Queimada e o Nó do Caniçal-restabelecimento 2”.

**Resolução n.º 424/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 229, 535 e 547 da planta parcelar da obra de “construção do Quartel dos Bombeiros da Calheta”.

**Resolução n.º 425 /2007**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 14.000,00 da parcela de terreno n.º 207 da planta parcelar da obra de “construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 426/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 114 da planta parcelar da obra de “acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 427/2007**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 6.930,00 da parcela de terreno n.º 22 da planta parcelar da obra de “canalização da Ribeira do Faial incluindo construção do acesso à Foz”.

**Resolução n.º 428/2007**

Autoriza a expropriação da parcela do terreno n.º 14 secção 29 da planta parcelar da obra de “construção do Parque Temático da Madeira-Santana”.

**Resolução n.º 429/2007**

Autoriza a expropriação da parcela do terreno n.º10/32 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica Rancho/Caldeira”.

**Resolução n.º 430/2007**

Autoriza a expropriação da parcela do terreno n.º22 da planta parcelar da obra de “construção da 2.ª fase da Ribeira do Faial - estacionamento e zonas de lazer”.

**Resolução n.º 431/2007**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turística, com o Clube Automóveis Clássicos da Madeira, tendo em vista a realização do projecto relativo à promoção/divulgação do destino Madeira através da organização da 20.ª “Volta à Madeira - Classic Rally, em automóveis antigos e clássicos”.

**Resolução n.º 432/2007**

Louva publicamente o os dirigentes, o técnico e os atletas do Clube Desportivo São Roque ao sagrar-se vencedor da Taça de Portugal, em ténis de mesa, na época 2006/2007.

**Resolução n.º 433/2007**

Louva publicamente os dirigentes, o técnico e o atleta Duarte Anjo do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres ao sagrar-se Campeão Nacional de Benjamins - Singular Homens, em Badminton, na época 2006/2007.

**Resolução n.º 434/2007**

Louva publicamente os dirigentes, o técnico e a atleta Carlota Duarte do Clube Naval do Funchal ao se tornar vencedora da Taça de Portugal.

**Resolução n.º 435/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 85 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Machico/Faial - troço Terça - Ribeira Grande”.

**Resolução n.º 436/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 10/35 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica Rancho/Caldeira”.

**Resolução n.º 437/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 17 da planta parcelar da obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”.

**Resolução n.º 438/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 122B, 128 e 133 da planta parcelar da obra de “construção do acesso Oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 439/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 63 e 73 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - N.º de Machico Sul”.

**Resolução n.º 440/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 149 da planta parcelar da obra de “construção do acesso Oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 441 /2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 112 da planta parcelar da obra de “construção do acesso Oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 442/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 29 da planta parcelar da obra de “construção do acesso Oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 443/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 114 da planta parcelar da obra de “construção do alargamento da E.R. 230, no Campanário”.

**Resolução n.º 444/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 159 da planta parcelar da obra de “construção do acesso Oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 445/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 35 da planta parcelar da obra de “construção do emboquilhamento do túnel do Faial”.

**Resolução n.º 446/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 82 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Machico/Faial - troço Terça - Ribeira Grande”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 408/2007**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu, na qualidade de accionista da “SILOMAD - SILOS DAMADEIRA, S.A.”, sociedade com sede na Plataforma Onze da Zona Franca Industrial da Madeira, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, pessoa colectiva n.º 511097360, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira sob o número 2994, mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, no âmbito da prática de actos estritamente necessários para assegurar a gestão de negócios públicos e em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de Maio do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas relativos ao exercício de 2006;

2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação dos respectivos resultados;

3 - Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização;

4 - Proceder à eleição dos Órgãos Sociais para o exercício de 2007;

5 - Deliberar sobre a alteração aos estatutos da sociedade, em concreto às redacções do n.º 2 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 18.º, ao n.º 1 do artigo 21.º, do n.º 1 do artigo 22.º, bem como a introdução de um novo n.º 2 do artigo 15.º, n.º 4 do artigo 20.º, n.º 2 do artigo 22.º e de um novo n.º 2 do artigo 25.º

e ainda os restantes assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que entender convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 409/2007**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 7.975,68 (sete mil, novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 18.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente, cujo vencimento ocorre a 25 de Maio de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 410/2007**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 10.499,89 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove euros e oitenta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 20.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz, cujo vencimento ocorre a 22 de Maio de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 411/2007**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Moniz, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de 120.391,42 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Frente Mar do Seixal, com construção do edifício da Junta de Freguesia - Seixal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 412/2007**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M de 9 de Janeiro, a importância de 2.557,61€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Prolongamento do Caminho da Saraiva até ao Lagar da Giesta - Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 413/2007**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

Atribuir ao Município da Ponta do Sol, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de 276.343,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Agrícola ao Sítio do Lugar - Cascalho - Estrada da Lombada - Ponta do Sol”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 414/2007**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 13.248,68 € (treze mil, duzentos e quarenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), referente à

bonificação de 70% dos juros da 27.<sup>a</sup> prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 Maio de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 415/2007**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos das Resoluções n.º 587/2001, de 10 de Maio e n.º 1663/2002, de 20 de Dezembro a operações de crédito contraídas junto do BANIF, S.A;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir com as prestações financeiras previstas no contrato de crédito, foi a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelo Banco credor para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações;

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal em montante igual ao desembolsado;

Considerando que a Região Autónoma para obter o reembolso do seu crédito celebrou um Acordo de Regularização de Dívida com o devedor principal;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 402.604,28€ junto do BANIF, S.A., relativa ao pagamento das responsabilidades assumidas no âmbito das operações de crédito avalizadas ao abrigo das Resoluções n.º 587/2001, de 10 de Maio e n.º 1663/2002, de 20 de Dezembro.

2. Apresente despesa, no que respeita aos juros e respectivos encargos (19.050,08€), tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.03 (Juros e Outros Encargos - Juros da Dívida Pública - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras). No que respeita ao capital (383.554,20€), a presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 416/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo do Imaculado Coração de Maria”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 134.205,58€ (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), a parcela de terreno número 4/16-2 da planta parcelar da obra em que são vendedores Nélio

Júlio Oliveira Gonçalves e mulher Lígia Vieira Teixeira da Câmara Gonçalves.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 417/2007**

Considerando a execução da obra de “Beneficiação do Traçado da E.R. 101, entre São Vicente e Porto Moniz - 4ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 99/2004, de 22 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos da qual se insere a presente parcela;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 51.291,70€ (cinquenta e um mil duzentos e noventa e um euros e setenta cêntimos), a parcelas de terreno números 125 e 130 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Teresa Branco Camacho Malheiro Pinto da Silva e marido Rui Manuel Gouveia Pinto da Silva e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 418/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Caniçal - Ramais 6 a 9”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1280/2006, de 21 de Setembro foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos da qual se insere a presente parcela;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 40.000,00€ (quarenta mil euros), a parcela de terreno número 2 da planta parcelar da obra em que são expropriados, João Fernandes e mulher Maria do Carmo de Oliveira Fernandes.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 419/2007

Considerando a execução da obra de “Beneficiação do Troço da Antiga E.R. 101 - Acesso à Rotunda da Calheta”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.560,50€ (nove mil e quinhentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno letra O da planta parcelar da obra em que é vendedor António Estêvão Afonso.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 420/2007

Considerando a execução da obra de “Beneficiação do Troço da Antiga E.R. 101 - Acesso à Rotunda da Calheta”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 106.222,50€ (cento e seis mil e duzentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), as parcelas de terreno letras C e N da planta parcelar da obra em que são vendedores António Estêvão Afonso e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 421/2007

Considerando a execução da obra de “Reconstrução do Troço da E.R. 111, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 11.000,00€ (onze mil euros), a parcela de terreno número 151-1 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Evangelista Sousa Dias Escórcio e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 422/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Restabelecimento no Sítio de Entre Águas - Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 38.910,00€ (trinta e oito mil e novecentos e dez euros), a parcela de terreno número 78 Ada planta parcelar da obra em que são vendedores Lourenço da Conceição Moreira Alves e mulher Laura de Sousa.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 423/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical - Troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Canical-Restabelecimento 2”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1430/2005, de 6 de Outubro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros), a parcela de terreno número 235 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Madalena Nunes Ferreira e marido João da Câmara.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 424/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Quartel dos Bombeiros da Calheta”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1708/2005, de 29 de Novembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que através da Resolução n.º 1278/2006 de 21 de Setembro foi expropriada a parcela n.º 229 pelo valor global de 10.661,00€ e que este valor foi alterado por motivos de diminuição da área a expropriar;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 25.454,15€ (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e quinze centimos), as parcelas de terreno números 229, 535 e 547 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Herdeiros de Lucília Gonçalves da Rocha.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura;

4. Revogar a Resolução n.º 1278/2006 de 21 de Setembro.

Nos termos do n.º 4 do Art.º 10.º e alínea b) do n.º 1 do Art.º 20.º do Código das Expropriações, parte do montante relativo

à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 033611184950, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 425 /2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 14.000,00€ (catorze mil euros), a parcela de terreno número 207 da planta parcelar da obra em que é vendedora Ana Maria de Freitas Silva

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 426/2007**

Considerando a execução da obra de “Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1535/2006, de 30 de Novembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 86.520,00€ (oitenta e seis mil quinhentos e vinte euros), a parcela de terreno número 114 da planta parcelar da obra em que é expropriado, Maria Regina Bettencourt.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 427 /2007**

Considerando a execução da obra de “Canalização da Ribeira do Faial Incluindo Construção do Acesso à Foz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.930,00€ (seis mil novecentos e trinta euros), a parcela de terreno número 22 da planta parcelar da obra em que são vendedores Álvaro de Sousa Carvalho e mulher Maria de Fátima Batista.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 428/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Parque Temático da Madeira-Santana”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 84/2003, de 23 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 198.330,00 € (cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta euros), a parcela de terreno número 14 secção 29 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Abel de Andrade e mulher Maria José de Mendonça.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do Art.º 10.º e alínea b) do n.º 1 do Art.º 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336110002350 e 0336111334650, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 429/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica Rancho/Caldeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1181/2006, de 7 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.570,00 € (nove mil quinhentos e setenta euros), a parcela de terreno número 10/32 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Gracinda de Freitas Nóbrega Brito e marido João Gonçalves de Brito.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 430/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da 2ª Fase da Ribeira do Faial - Estacionamento e Zonas de Lazer”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1449/2006, de 31 de Outubro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 20.126,73€ (vinte mil cento e vinte e seis euros e setenta e três cêntimos), a parcela de terreno número 22 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Alvaro de Sousa Carvalho e mulher Maria de Fátima Batista.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 431/2007**

Considerando a importância e a necessidade de promover/divulgar o destino turístico Madeira, através da “20.º Volta à Madeira em automóveis antigos e clássicos” organizada pelo Clube Automóveis Clássicos da Madeira, como instrumento fundamental para prosseguir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que este evento se realiza desde 1988, e que atrai participantes nacionais e também de diversos países estrangeiros e cuja última realização cativou a atenção de cerca de 60 órgãos de comunicação social e vários sites na Internet, que no total publicaram centenas de fotografias.

Considerando que o Clube Automóveis Clássicos da Madeira, com reconhecido mérito e capacidade para a concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/desportivo;

Ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M de 9 de Janeiro, conjugado com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turística, com o Clube Automóveis Clássicos da Madeira, tendo em vista a realização do projecto relativo à promoção/divulgação do destino Madeira através da organização da “20ª “Volta à Madeira - Classic Rally”, em automóveis antigos e clássicos”

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Automóveis Clássicos da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os € 62.000,00 (sessenta e dois mil euros), sendo 70% após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo de desenvolvimento e cooperação, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo de desenvolvimento e cooperação, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 28 de Setembro de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo de desenvolvimento e cooperação a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01, do Orçamento para 2007.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 432/2007**

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior masculina do Clube Desportivo São Roque ao sagrar-se vencedora da Taça de Portugal, em Ténis de Mesa, na época 2006/2007.

Considerando que com esta prestação os atletas dignificaram ao mais alto nível o Clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornarem vencedores da Taça de Portugal, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Desportivo São Roque.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 433/2007**

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta Duarte Anjo, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres ao sagrar-se Campeão Nacional de Benjamins - Singular Homens, em Badminton, na época 2006/2007.

Considerando que com esta prestação, o atleta dignificou ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornar Campeão Nacional da respectiva modalidade e categoria, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atleta do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 434/2007**

Considerando o excelente resultado obtido pela atleta Júnior, Carlota Duarte do Clube Naval do Funchal ao sagrar-se vencedora da II Taça de Portugal de Maratonas de Canoagem, em K1, na época 2006/2007.

Considerando que com esta prestação a atleta dignificou ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornar vencedora da Taça de Portugal, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atleta do Clube Naval do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 435/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça - Ribeira Grande”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 694/2006, de 1 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 15.000,00 € (quinze mil euros), a parcela de terreno número 85 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Egídia Rodrigues e marido Manuel Elói de Melim.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do Art.º 10.º e alínea b) do n.º 1 do Art.º 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336112153550, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 436/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica Rancho/Caldeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1181/2006, de 7 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 39.475,00€ (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco euros), a parcela de terreno número 10/35 da planta parcelar da obra em que são expropriados, António de Freitas Nóbrega e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 437/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1339/2005, de 15 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.395,00€ (sete mil trezentos e noventa e cinco euros), a parcela de terreno número 17 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Dias de Sousa e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 438/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1080/2003, de 1 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 489.550,00€ (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta euros), as parcelas de terreno número 122B, 128 e 133 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Ermelinda Encarnação Fernandes e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 439/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical - Nó de Machico Sul”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 165/2002, de 21 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 18.331,00€ (dezoito mil trezentos e trinta e um euros), as parcelas de terreno número 63 e 73 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria da Conceição Alves Romão e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 440/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1080/2003, de 1 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 253.102,80€ (duzentos e cinquenta e três mil cento e dois euros e oitenta cêntimos), a parcela de terreno número 149 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Irene Ferreira e marido Manuel Caldeira da Silva.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 441 /2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1080/2003, de 1 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 139.536,00 € (cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta e seis euros), a parcela de terreno número 112 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Helena Natália de Freitas Gouveia e marido Humberto Manuel Cunha de Gouveia.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 442/2007**

Considerando a execução da “Obra de Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários, no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 145.000,00€ (cento e quarenta e cinco mil euros) a parcela de terreno número 29 da planta parcelar da obra em que são vendedores, Maria Jacinta da Costa Jardim e outros;

2. Ratificar o contrato promessa de compra e venda da mesma parcela celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e Maria Jacinta da Costa Jardim e outros, em 21 de Março de 2005, no montante de 145.000,00€;

3. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa (145.000,00€) foi integralmente paga, através do contrato-promessa de compra e venda referido no ponto 2, tendo cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 15, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 443/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Alargamento da E.R. 230, no Campanário”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.985,00 € (cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros), a parcela de terreno número 114 da planta parcelar da obra em que são vendedores Manuel Rodrigues e mulher Maria Júlia Henriques.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 444/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1080/2003, de 01 de Setembro foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos da qual se insere a presente parcela;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 128.683,20 € (cento e vinte mil seiscentos e oitenta e três euros e vinte centimos), a parcela de terreno número 159 da planta parcelar da obra em que são expropriados, César Nóbrega e mulher Olinda Dias de Sousa Caldeira.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 445/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Emboquilhamento do Túnel do Faial”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.644,00€ (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro euros), a parcela de terreno número 35 da planta parcelar da obra em que são vendedores Manuel Marques de Sousa e mulher Francisca da Conceição Marfim Cabral de Sousa.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 446/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça - Ribeira Grande”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 694/2006, de 01 de Junho foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos da qual se insere a presente parcela;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.298,32 € (quatro mil e duzentos e noventa e oito euros e trinta e dois centimos), a parcela de terreno número 82 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Lígia de Aveiro Vasconcelos e marido Agostinho da Mata de Vasconcelos.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)